



DECRETO Nº 136-2024



DECRETO Nº 136/2024

Ementa: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no município de Petrolina/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso II e alínea "f", da Lei Orgânica do Município e de acordo com o permissivo do art. 2º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo administrativo ou judicialmente, as Lotes 12 a 19, da Quadra B1, do Loteamento Complementação Vila Alto do Cocar, localizadas às margens da Avenida Transnordestina, Bairro Jardim São Paulo, de propriedade de **MINERADORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

I – LOTE 12 Q-B1 LOTEAMENTO COMPLEMENTAÇÃO VILA ALTO DO COCAR II MATRÍCULA 49.130. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P12, de coordenadas N 8.964.185,603 m. e E 331.903,839 m., deste, segue com azimute de 135°14'57" e distância de 38,00 m., confrontando neste trecho com LOTE 13, até o vértice P9, de coordenadas N 8.964.158,617 m. e E 331.930,592 m.; deste, segue com azimute de 225°14'57" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com ÁREA NON AEDIFICANDI (AV. TRANSNORDESTINA, até o vértice P10, de coordenadas N 8.964.151,577 m. e E 331.923,491 m.; deste, segue com azimute de 315°14'57" e distância de 38,00 m., confrontando neste trecho com LOTE 11, até o vértice P11, de coordenadas N 8.964.178,563 m. e E 331.896,738 m.; deste, segue com azimute de 45°14'57" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com RUA S/D, até o vértice P12, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Petrolina, de coordenadas E 334616,263 e N 8962292,666, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -39 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **Área: 380,00m² Perímetro: 96,00m**

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/7E1E-9aF1-FCC1-E2BC> e informe o código 7E1E-9aF1-FCC1-E2BC





PETROLINA
PREFEITURA

II - LOTE 13 Q-B1 LOTEAMENTO COMPLEMENTAÇÃO VILA ALTO DO COCAR II

MATRÍCULA 49.131. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P13, de coordenadas N 8.964.192,644 m. e E 331.910,941 m., deste, segue com azimute de 135°14'57" e distância de 38,00 m., confrontando neste trecho com LOTE 14, até o vértice P8, de coordenadas N 8.964.165,657 m. e E 331.937,694 m.; deste, segue com azimute de 225°14'57" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com ÁREA NON AEDIFICANDI (AV. TRANSNORDESTINA, até o vértice P9, de coordenadas N 8.964.158,617 m. e E 331.930,592 m.; deste, segue com azimute de 315°14'57" e distância de 38,00 m., confrontando neste trecho com LOTE 12, até o vértice P12, de coordenadas N 8.964.185,603 m. e E 331.903,839 m.; deste, segue com azimute de 45°14'57" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com RUA S/D, até o vértice P13, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Petrolina, de coordenadas E 334616,263 e N 8962292,666, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -39 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **Área: 380,00m² Perímetro: 96,00m**

III - LOTE 14 Q-B1 LOTEAMENTO COMPLEMENTAÇÃO VILA ALTO DO COCAR II

MATRÍCULA 49.132. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P14, de coordenadas N 8.964.199,684 m. e E 331.918,043 m., deste, segue com azimute de 135°14'57" e distância de 38,00 m., confrontando neste trecho com LOTE 15, até o vértice P7, de coordenadas N 8.964.172,697 m. e E 331.944,796 m.; deste, segue com azimute de 225°14'57" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com ÁREA NON AEDIFICANDI (AV. TRANSNORDESTINA, até o vértice P8, de coordenadas N 8.964.165,657 m. e E 331.937,694 m.; deste, segue com azimute de 315°14'57" e distância de 38,00 m., confrontando neste trecho com LOTE 13, até o vértice P13, de coordenadas N 8.964.192,644 m. e E 331.910,941 m.; deste, segue com azimute de 45°14'57" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com RUA S/D, até o vértice P14, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Petrolina, de coordenadas E 334616,263 e N 8962292,666, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -39 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **Área: 380,00m² Perímetro: 96,00m**

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7E-agF1-FCC1-E2aC> e informe o código 7E-agF1-FCC1-E2aC





PETROLINA
PREFEITURA

IV - LOTE 15 Q-B1 LOTEAMENTO COMPLEMENTAÇÃO VILA ALTO DO COCAR II

MATRÍCULA 49.133. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P15, de coordenadas N 8.964.206,724 m. e E 331.925,145 m., deste, segue com azimute de 135°14'57" e distância de 38,00 m., confrontando neste trecho com LOTE 16, até o vértice P6, de coordenadas N 8.964.179,738 m. e E 331.951,898 m.; deste, segue com azimute de 225°14'57" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com ÁREA NON AEDIFICANDI (AV. TRANSNORDESTINA, até o vértice P7, de coordenadas N 8.964.172,697 m. e E 331.944,796 m.; deste, segue com azimute de 315°14'57" e distância de 38,00 m., confrontando neste trecho com LOTE 14, até o vértice P14, de coordenadas N 8.964.199,684 m. e E 331.918,043 m.; deste, segue com azimute de 45°14'57" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com RUA S/D, até o vértice P15, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Petrolina, de coordenadas E 334616,263 e N 8962292,666, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -39 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **Área: 380,00m² Perímetro: 96,00m**

V - LOTE 16 Q-B1 LOTEAMENTO COMPLEMENTAÇÃO VILA ALTO DO COCAR II

MATRÍCULA 49.134. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P16, de coordenadas N 8.964.213,764 m. e E 331.932,246 m., deste, segue com azimute de 135°14'57" e distância de 38,00 m., confrontando neste trecho com LOTE 17, até o vértice P5, de coordenadas N 8.964.186,778 m. e E 331.958,999 m.; deste, segue com azimute de 225°14'57" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com ÁREA NON AEDIFICANDI (AV. TRANSNORDESTINA, até o vértice P6, de coordenadas N 8.964.179,738 m. e E 331.951,898 m.; deste, segue com azimute de 315°14'57" e distância de 38,00 m., confrontando neste trecho com LOTE 15, até o vértice P15, de coordenadas N 8.964.206,724 m. e E 331.925,145 m.; deste, segue com azimute de 45°14'57" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com RUA S/D, até o vértice P16, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Petrolina, de coordenadas E 334616,263 e N 8962292,666, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -39 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **Área: 380,00m² Perímetro: 96,00m**

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7E-agF1-FCC1-E2aC> e informe o código 7E-agF1-FCC1-E2aC





PETROLINA
PREFEITURA

VI - LOTE 17 Q-B1 LOTEAMENTO COMPLEMENTAÇÃO VILA ALTO DO COCAR II

MATRÍCULA 49.135. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P17, de coordenadas N 8.964.220,805 m. e E 331.939,348 m., deste, segue com azimute de 135°14'57" e distância de 38,00 m., confrontando neste trecho com LOTE 18, até o vértice P4, de coordenadas N 8.964.193,818 m. e E 331.966,101 m.; deste, segue com azimute de 225°14'57" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com ÁREA NON AEDIFICANDI (AV. TRANSNORDESTINA, até o vértice P5, de coordenadas N 8.964.186,778 m. e E 331.958,999 m.; deste, segue com azimute de 315°14'57" e distância de 38,00 m., confrontando neste trecho com LOTE 16, até o vértice P16, de coordenadas N 8.964.213,764 m. e E 331.932,246 m.; deste, segue com azimute de 45°14'57" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com RUA S/D, até o vértice P17, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Petrolina, de coordenadas E 334616,263 e N 8962292,666, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -39 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **Área: 380,00m² Perímetro: 96,00m**

VII - LOTE 18 Q-B1 LOTEAMENTO COMPLEMENTAÇÃO VILA ALTO DO COCAR II

MATRÍCULA 49.136. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P18, de coordenadas N 8.964.227,845 m. e E 331.946,450 m., deste, segue com azimute de 135°14'57" e distância de 38,00 m., confrontando neste trecho com LOTE 19, até o vértice P3, de coordenadas N 8.964.200,858 m. e E 331.973,203 m.; deste, segue com azimute de 225°14'57" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com ÁREA NON AEDIFICANDI (AV. TRANSNORDESTINA, até o vértice P4, de coordenadas N 8.964.193,818 m. e E 331.966,101 m.; deste, segue com azimute de 315°14'57" e distância de 38,00 m., confrontando neste trecho com LOTE 17, até o vértice P17, de coordenadas N 8.964.220,805 m. e E 331.939,348 m.; deste, segue com azimute de 45°14'57" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com RUA S/D, até o vértice P18, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Petrolina, de coordenadas E 334616,263 e N 8962292,666, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -39 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **Área: 380,00m² Perímetro: 96,00m**

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7E-agF1-FCC1-E2aC> e informe o código 7E-agF1-FCC1-E2aC





PETROLINA
PREFEITURA

VIII - LOTE 19 Q-B1 LOTEAMENTO COMPLEMENTAÇÃO VILA ALTO DO COCAR II MATRÍCULA 49.137. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8.964.244,746 m. e E 331.963,490 m., deste, segue com azimute de 164°59'06" e distância de 43,77 m., confrontando neste trecho com AVENIDA DOS TROPEIROS, até o vértice P2, de coordenadas N 8.964.202,471 m. e E 331.974,829 m.; deste, segue com azimute de 225°14'57" e distância de 2,29 m., confrontando neste trecho com ÁREA NON AEDIFICANDI (AV. TRANSNORDESTINA, até o vértice P3, de coordenadas N 8.964.200,858 m. e E 331.973,203 m.; deste, segue com azimute de 315°14'57" e distância de 38,00 m., confrontando neste trecho com LOTE 18, até o vértice P18, de coordenadas N 8.964.227,845 m. e E 331.946,450 m.; deste, segue com azimute de 45°14'01" e distância de 24,00 m., confrontando neste trecho com RUA S/D, até o vértice P1, de coordenadas N 8.964.244,746 m. e E 331.963,490 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Petrolina, de coordenadas E 334616,263 e N 8962292,666, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -39 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **Área: 499,52m²**
Perímetro: 108,06m

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto está consubstanciada no permissivo contido no artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e se destina a atender utilidade pública.

Art. 3º. A desapropriação justifica-se como meio necessário à viabilização das obras de duplicação da Avenida Transnordestina.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade autorizada a promover amigável ou judicialmente a desapropriação dos imóveis de que trata este Decreto e, em havendo acordo para pagamento das parcelas, deverão os valores constar dos orçamentos dos exercícios seguintes.

Art. 5º. A desapropriação de que se trata este Decreto é considerada de urgência, para efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7E-agF1-FCC1-E2aC> e informe o código 7E-agF1-FCC1-E2aC





PETROLINA
PREFEITURA

Art. 6º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento próprio do Município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS

Procurador Geral do Município

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7E9gF1-FCC1-E2Bc> e informe o código 7E9gF1-FCC1-E2Bc

